



## **COMUNICADO Nº 058/2013-CEV/UECE** (04 de julho de 2013)

Dispõe sobre a convocação para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) do Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e dá outras providências.

**O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará**, no uso de suas atribuições, **torna pública** a convocação para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) do Concurso Público de Provas e Títulos para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº 01/2013 – CGE/SEPLAG, de 13 de abril de 2013, publicado no DOE de 18 de abril de 2013, que as disposições deste Comunicado em seu inteiro teor serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará na forma de Edital, e, outras informações pertinentes:

### **1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 1.1.** A Avaliação Psicológica - Etapa da 2ª Fase do Concurso - está disciplinada pelas disposições constantes nos subitens 9.5.1 a 9.5.14 do Edital de regulamentação do Certame.
  - 1.1.1.** A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e caráter eliminatório, será realizada sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
  - 1.1.2.** A Avaliação Psicológica será realizada em 2 (duas) oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma delas, sob pena de ser considerado Inapto nesta Etapa do Concurso, sendo que entre a 1ª e a 2ª Oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
  - 1.1.3.** A Avaliação Psicológica é um processo de coleta de dados, de estudos e de interpretação de informações a respeito de atributos psicológicos dos indivíduos, mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, compreendendo métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada, que buscam o conhecimento das condições de adaptabilidade do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.
  - 1.1.4.** A Avaliação Psicológica será realizada por equipe formada, dentre outros, por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Fortaleza, Ceará, em data e local/horário constante no Cronograma de Eventos da 2ª Fase do Certame e no Cartão de Informação do Candidato, respectivamente, a serem divulgados no endereço eletrônico do concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).



- 1.2.** Os atributos psicológicos que serão avaliados em cada candidato ao cargo de Auditor de Controle Interno são os seguintes:
- i.** Atenção Concentrada - capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa;
  - ii.** Ativação/Iniciativa - direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades;
  - iii.** Controle Emocional - capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas;
  - iv.** Inteligência - capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária;
  - v.** Organização e Método – capacidade de organização, método e qualidade na execução das tarefas;
  - vi.** Percepção de Detalhes – capacidade que o indivíduo tem na identificação de minúcias e detalhes;
  - vii.** Produtividade/Resistência à Fadiga - capacidade de execução e rendimento de tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade;
  - viii.** Sociabilidade - capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade.
- 1.3.** Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
- i.** Elevado (excelente): o candidato apresenta o atributo com níveis muito acima do que a mediana da população;
  - ii.** Bom: o candidato apresenta o atributo com níveis acima do que a mediana da população;
  - iii.** Regular (mediano): o candidato apresenta o atributo nos mesmos níveis do que a mediana da população;
  - iv.** Insuficiente (diminuído): o candidato apresenta o atributo com níveis abaixo da mediana da população, podendo ter dificuldades no desempenho das atribuições do cargo;
  - v.** Ausente: o candidato não conseguiu apresentar o atributo, podendo ter sérias dificuldades no desempenho das atribuições do cargo.
- 1.4.** No **Anexo Único** deste Comunicado consta a tabela com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para desempenho satisfatório das atividades do ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno.
- 1.4.1.** Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar os atributos individuais mencionados no subitem 1.2 deste Comunicado, sendo observados os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos estabelecidos no **Anexo Único** deste Comunicado.
- 1.4.2.** Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação psicológica de cada candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe credenciada.



- 1.5.** O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos instrumentos psicológicos utilizados, que deverão ser relacionados com as atribuições do cargo de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.
- 1.5.1.** Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas quatro menções:
- i.** Apto — para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de Auditor de Controle Interno;
  - ii.** Inapto Temporário (1ª Oportunidade) — para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
  - iii.** Inapto Temporário (2ª Oportunidade) — para o candidato participante da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) cujos testes analisados pela Banca Examinadora tenham sido inconclusivos com relação ao seu perfil psicológico.
  - iv.** Inapto — para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais.
- 1.5.2.** O candidato considerado Inapto Temporário na 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica será convocado para a 2ª Oportunidade sem necessitar de interposição de recurso administrativo.
- 1.6.** O candidato Inapto Temporário na 2ª Oportunidade, em conformidade com o disposto no subitem 1.5.1 deste Comunicado, deverá ser submetido à Avaliação com novos testes em outra data para que a Banca Examinadora, diante de elementos colhidos nestes novos testes, possa decidir com relação a sua aptidão ou inaptidão definitiva na Avaliação Psicológica.
- 1.7.** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 1.7.1.** Para os recursos serão adotados os procedimentos que constam do subitem 9.5.11 do Edital Nº 01/2013-CGE/SEPLAG, que regulamenta o Certame.
- 1.7.2.** Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- 1.7.3.** Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
- 1.7.4.** O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da banca examinadora.
- 1.8.** O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tiver mantida sua inaptidão será eliminado do Concurso.
- 1.9.** A inaptidão na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos, constantes do **Anexo Único** deste Comunicado.



## **2. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (1ª OPORTUNIDADE)**

- 2.1.** Ficam convocados para a Avaliação Psicológica (1ª oportunidade) o candidato que se enquadra nas duas condições seguintes:
- a)** ter seu nome constando como habilitado para a 2ª fase do Concurso em uma das 4 (quatro) tabelas do Anexo IV do Comunicado Nº 56/2013-CEV/UECE, de 25/06/2013, divulgado nesta mesma data no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev));
  - b)** ter efetuado a matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional de acordo com o instrumento convocatório para esta etapa do Concurso.
- 2.2.** A Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) será realizada no turno da manhã do dia 12/07/2013, no Campus do Itaperi, devendo o candidato se apresentar para identificação às 7 horas.
- 2.3.** A localização das salas em que será aplicada a Avaliação Psicológica constará do Cartão de Informação do candidato, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) até 02 (dois) dias antes da realização da Avaliação.
- 2.4.** A ficha eletrônica de matrícula assinada, com seus campos devidamente preenchidos, deverá ser entregue pelo candidato no local e horário de apresentação para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade).
- 2.5.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local da realização da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) após às 8 horas, horário do início do processo avaliativo.
- 2.6.** Nos dias da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) o candidato deverá comparecer ao local de sua realização, preferencialmente, com 30 minutos de antecedência do horário de apresentação portando o documento de identidade original, 3 (três) lápis Nº 2, com ponta fina e caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.
- 2.7.** O candidato que não apresentar o documento original de identidade no local de identificação poderá ser impedido de se submeter à Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade).
- 2.8.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) e em nenhuma hipótese poderá ser realizada fora do espaço físico, local e horário estabelecidos.
- 2.9.** No dia de realização da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.
- 2.10.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior, ao dia da realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante ou anabolizante.
- 2.11.** Não será fornecido água e lanche aos candidatos e poderá não haver lanchonete disponível no local da Avaliação Psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água
- 2.12.** Será eliminado da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade), e consequentemente do Concurso, dentre outros motivos, o candidato que:
- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer um dos testes da Avaliação Psicológica;
- d)** desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação dos testes da Avaliação Psicológica, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Avaliação Psicológica, quer seja no local ou em suas imediações.

Fortaleza, 04 de julho de 2013

Prof. Cleiton Batista Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE



**ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 058/2013-CEV/UECE, DE 04/07/2013**

TABELA COM OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição
	Ausente	Diminuído	Regular	Bom	Excelente	
1. Atenção Concentrada				X		Capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa.
2. Ativação/ Iniciativa				X		Direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades.
3. Controle Emocional				X		Capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas.
4. Inteligência				X		Capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária.
5. Organização e Método				X		Capacidade de organização, método e qualidade na execução das tarefas.
6. Percepção de Detalhes				X		Capacidade que o indivíduo tem na identificação de minúcias e detalhes.
7. Produtividade/ Resistência à Fadiga				X		Capacidade de execução e rendimento de tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade.
8. Sociabilidade				X		Capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade.

Nota: Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Auditor de Controle Interno estão indicados pela letra "X" na tabela acima.

